

2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos prefeitos municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através de cursos e seminários, com debates sobre a legislação que rege a administração pública, nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

2.1. Jurisdição

O art. 83 da Constituição Estadual e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar nº 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No primeiro trimestre de 2011, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.748 unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

TABELA 03 - UNIDADES JURISDICIONADAS

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE	
		1º trimestre de 2010	1º trimestre de 2011
MUNICIPAL	Prefeituras	293	293
	Fundos	801	798
	Autarquias	122	123
	Fundações	128	129
	Sociedades de Economia Mista	14	16
	Câmaras	257	253
	Sub-Total	1.615	1.612
ESTADUAL	Administração Direta	15	18
	Assembléia Legislativa	1	1
	Autarquias	7	7
	Fundações	6	6
	Fundos Especiais	39	41
	Gabinete do Governador	1	1
	Gabinete do Vice-Governador	1	1
	Procuradoria Geral de Justiça	1	1
	Procuradoria Geral do Estado	1	1
	Procuradoria Geral junto ao TCE	1	1
	Secretarias Regionais	39	36
	Sociedades de Economia Mista	20	20
	Tribunal de Contas	1	1
Tribunal de Justiça	1	1	
Sub-Total	134	136	
Total	1.749	1.748	

2.2. Processos Autuados

No primeiro trimestre de 2011, foram autuados 1.177 processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora, com 25,66 % (vinte e cinco vírgula sessenta e seis por cento), Registro de Ato de Aposentadoria, com 19,29% (dezenove vírgula vinte e nove por cento) e Prestação de Contas do Prefeito, com 9,77% (nove vírgula setenta e sete por cento). Os processos autuados no primeiro trimestre de 2011 constam da tabela abaixo.

TABELA 04 - PROCESSOS AUTUADOS NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2011

Tipo de Processo	Quantidade	%
ADM - Consultoria Geral	1	0,08
ADM - Diretoria de Administração e Finanças	111	9,43
ADM - Gabinete da Presidência	19	1,61
ADM - Secretaria Geral	9	0,76
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	227	19,29
APE - Registro de Ato de Reforma	2	0,17
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	71	6,03
APE - Retificação de Ato Aposentatório	38	3,23
APE - Retificação de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	10	0,85
CON - Consulta	11	0,93
DEN - Denúncia	9	0,76
ELC - Edital de Concorrência	4	0,34
ELC - Edital de Pregão	1	0,08
LCC - Inexigibilidade de Licitação	1	0,08
LCC - Processo Licitatório	4	0,34
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	5	0,42
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	302	25,66
PCG - Prestação de Contas do Governador	1	0,08
PCP - Prestação de Contas do Prefeito	115	9,77
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	2	0,17
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	2	0,17
PMO - Processo de Monitoramento	2	0,17
PNO - Processo Normativo	1	0,08
PPA - Pensão e Auxílio Especial	68	5,78
PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	7	0,59
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	1	0,08
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	2	0,17
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	21	1,78
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	26	2,21
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	2	0,17
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	27	2,29
REP - Representação de Agente Público	23	1,95
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	3	0,25
REP - Representação do Poder Judiciário	4	0,34
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	5	0,42
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	2	0,17
RLA - Auditoria Ordinária	1	0,08
RLI - Inspeção referente a Recursos Transferidos (antecipações, subvenções, auxil	1	0,08
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	29	2,46
TCE - Tomada de Contas Especial	7	0,59
Total	1.177	100,00

Fonte: Secretaria Geral - SEG

2.3. Instrução de Processos

2.3.1 - Movimentação de Processos nos Órgãos de Controle

Os processos autuados são encaminhados para a análise técnica nas diretorias competentes. Após efetuada análise, o processo segue para emissão de parecer da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas, podendo retornar à respectiva unidade para re-instrução. Também o relator do processo pode, tendo promovido a audiência com o gestor e havendo novas informações a ser consideradas, determinar a reinstrução do processo. Assim, a movimentação dos processos registra o fluxo, a quantidade e a natureza do trabalho analítico do Tribunal de Contas.

A Tabela 05 apresenta a movimentação de processos referente ao primeiro trimestre do exercício de 2011.

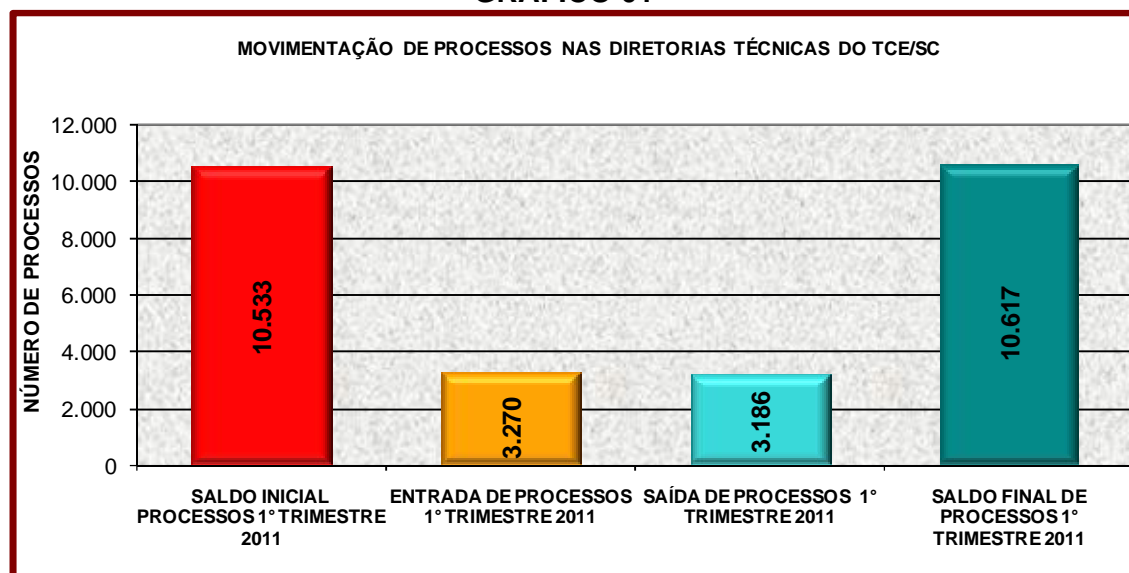
TABELA 05 - MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NAS DIRETORIAS TÉCNICAS

Diretorias	Saldo Inicial	1º trimestre de 2011		Saldo Final
		Entrada de Processos	Saída de Processos	
Diretoria de Contr. da Adm. Estadual - DCE	1.182	398	410	1.170
Diretoria de Contr. de Lic. e Contratações - DLC	300	350	371	279
Diretoria de Contr. dos Municípios - DMU	2.472	784	416	2.840
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	40	65	64	41
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	5.797	1.365	1.644	5.518
Consultoria Geral - COG	742	308	281	769
TOTAL	10.533	3.270	3.186	10.617

Fonte: Diretorias Técnicas.

Considerando os dados da movimentação de processos nas Diretorias Técnicas do Tribunal, agregados para visualização no Gráfico 01, pode-se inferir que cada um dos 290 servidores com Nível Superior, (Tabela 18, pág. 26) lotados nessas unidades, atuou, em média, sobre 10,98 processos no 1º trimestre de 2011.

GRÁFICO 01



Fonte: Diretorias

2.3.2. Auditorias e Inspeções

No primeiro trimestre de 2011, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 17 (dezesete) auditorias e inspeções “in loco” em órgãos da administração estadual e municipal.

As fiscalizações realizadas pelos técnicos do Tribunal decorrem de um processo de planejamento e são submetidas à apreciação da Presidência, para autorização.

A Tabela 06 apresenta o número de fiscalizações realizadas pelas Diretorias Técnicas do Tribunal, no primeiro trimestre de 2011.

TABELA 06 - AUDITORIAS REALIZADAS

Diretoria	Auditorias			
	1º trimestre 2010		1º trimestre 2011	
	Ordinária	Especial	Ordinária	Especial
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	-	5	-	2
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	-	-	2	-
Diretoria de Licitação e Contratações - DLC	-	-	5	-
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	-	-	-	-
Diretoria de Controle dos Municípios - DMU	-	-	8	-
Total	-	5	15	2

Fonte: Diretorias Técnicas

2.4. Julgamento de Processos

2.4.1. Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico - DOTC que é o veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: www.tce.sc.gov.br

1º trimestre de 2011

Administrativa - 2
Extraordinária - -
Ordinárias - 15

Fonte: SEG

2.4.2. Decisões

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se

Deliberações no 1º trimestre de 2011

Sessões	Pareceres	Acórdãos	Decisões	Resoluções	TOTAL
Administrativa	-	-	10	-	10
Especial	-	-	-	-	-
Extraordinária	-	-	-	-	-
Ordinária	-	185	555	1	741
TOTAL	-	185	565	1	751

Fonte: Secretaria Geral - SEG

manifestar. Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

2.4.3. Processos Julgados ou Apreciados

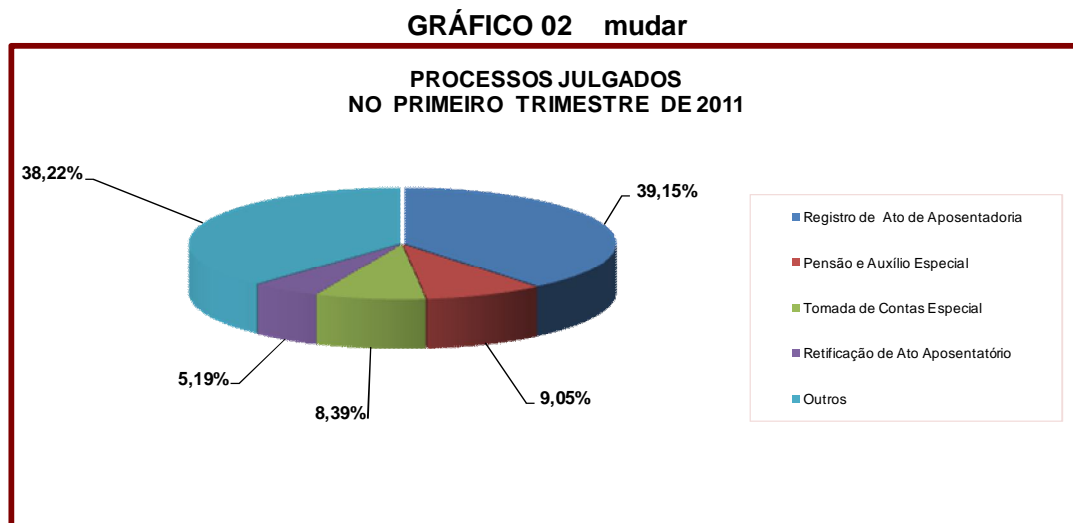
A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de processos julgados ou apreciados pelo Tribunal de Contas no primeiro trimestre do ano de 2011.

TABELA 07 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS

Tipo de Processo	Quantidade	
	1º trimestre 2011	%
ADM - Diretoria de Administração e Finanças	10	1,33
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	2	0,27
APC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	3	0,40
APE - Auditoria in loco de Atos de Pessoal	1	0,13
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	294	39,15
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	8	1,07
APE - Retificação de Ato Aposentatório	39	5,19
CON - Consulta	16	2,13
DEN - Denúncia	11	1,46
ECO - Edital de Concorrência	1	0,13
ELC - Edital de Concorrência	2	0,27
LCC - Dispensa de Licitação	1	0,13
LCC - Inexigibilidade de Licitação	2	0,27
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	38	5,06
PCA - Prestação de Contas de Administrador	11	1,46
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	2	0,27
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias (Convênios, S	1	0,13
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - LC 202/2000, Art. 1º, V	1	0,13
PDI - Processo Diverso	2	0,27
PNO - Processo Normativo	1	0,13
PPA - Pensão e Auxílio Especial	68	9,05
PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	6	0,80
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	2	0,27
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	3	0,40
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	13	1,73
REC - Recurso	18	2,40
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	11	1,46
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	3	0,40
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	13	1,73
REP - Representação de Agente Público	21	2,80
REP - Representação do Ministério Público	5	0,67
REP - Representação do Poder Judiciário	18	2,40
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	3	0,40
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	6	0,80
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	2	0,27
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	1	0,13
RLA - Auditoria Operacional	5	0,67
RLA - Auditoria Ordinária	3	0,40
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	6	0,80
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	6	0,80
RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)	2	0,27
SLC - Solicitação de Licitações, Contratos, Convênios e Atos Jurídicos Análogos	1	0,13
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	5	0,67
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	21	2,80
TCE - Tomada de Contas Especial	63	8,39
TOTAL	751	100,00

Fonte: Secretaria Geral - SEG

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no primeiro trimestre de 2011.



Fonte: Secretaria Geral – SEG

2.4.4. Aplicação e cobrança de débitos e multas

No período de janeiro a março de 2011, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais), e imputação de débitos no valor de R\$ 842.764,46 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstra a tabela a seguir:

TABELA 08 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS

Tipo de Processo	Aplicação de Multas	Imputação de Débito	Total
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	1.000,00	-	1.000,00
APE - Auditoria in loco de Atos de Pessoal	2.800,00	-	2.800,00
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	1.200,00	-	1.200,00
APC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	3.600,00	-	3.600,00
RLA - Auditoria Ordinária	2.000,00	-	2.000,00
DEN - Denúncia	400,00	-	400,00
LCC - Dispensa de Licitação	2.000,00	-	2.000,00
LCC - Inexigibilidade de Licitação	4.000,00	-	4.000,00
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	12.200,00	-	12.200,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	8.700,00	5.766,00	14.466,00
PCA - Prestação de Contas de Administrador	1.900,00	22.400,00	24.300,00
PDI - Processo Diverso	1.400,00	-	1.400,00
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	2.800,00	-	2.800,00
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	2.000,00	-	2.000,00
RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)	1.200,00	-	1.200,00
REP - Representação do Ministério Público	1.200,00	-	1.200,00
REP - Representação do Poder Judiciário	13.700,00	-	13.700,00
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	800,00	-	800,00
TCE - Tomada de Contas Especial	43.700,00	814.598,46	858.298,46
Total	106.600,00	842.764,46	949.364,46

Fonte: Secretaria Geral – SEG

No primeiro trimestre de 2011, foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 63, em processos que, somados, totalizam R\$ 802.750,92 (oitocentos e dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), conforme demonstra a Tabela 09.

TABELA 09 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS
Verificar diferenças

Tipos de Processo	Multas	Cobrança Débitos	Total
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	1.200,00	-	1.200,00
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	1.600,00	-	1.600,00
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	1.800,00	-	1.800,00
ARC - Auditoria in loco de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	1.800,00	-	1.800,00
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	2.200,00	-	2.200,00
DEN - Denúncia	2.000,00	-	2.000,00
RLI - Inspeção referente a Atos de Pessoal	400,00	-	400,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	1.900,00	14.546,07	16.446,07
PCA - Prestação de Contas de Administrador	9.900,00	18.491,03	28.391,03
PDI - Processo Diverso	800,00	-	800,00
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	4.200,00	-	4.200,00
RPL - Representação - Licitação (Art.113 Lei 8666/93)	1.500,00	-	1.500,00
REP - Representação do Poder Judiciário	4.600,00	-	4.600,00
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	1.000,00	-	1.000,00
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	600,00	18.900,00	19.500,00
TCE - Tomada de Contas Especial	47.000,00	668.313,82	715.313,82
Total	82.500,00	720.250,92	802.750,92

Fonte: Secretaria Geral -SEG

2.4.5. Atos sujeitos a registro julgados

O art. 34 da Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno, Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

- I. admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
- II. concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 10 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, julgados pelo Tribunal ao longo do terceiro trimestre 2010.

TABELA 10 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL PLENO

Natureza	Quantidade
Auditoria in loco de Atos de Pessoal	1
Auditoria de Atos de Pessoal	6
Registro de Ato de Aposentadoria	294
Registro de Ato de transferência p/ a Reserva Remunerada	8
Solicitação de Atos de Pessoal	21
Retificação de Ato Aposentatório	39
Pensão e Auxílio Especial	68
Total	437

Fonte: Secretaria Geral - SEG

2.4.6. Apreciação de Denúncias, Representações, Consultas e Recursos

Processos Julgados
1º Trimestre de 2011
18 Recursos
3 Embargos de Declaração
13 Reconsiderações
14 Reexames
18 Denúncias
65 Representações
16 Consultas
2 Agravos
3 Revisões
Fonte: Secretaria Geral - SEG

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2º assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos

estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de Recursos também estão motivados na Constituição Estadual, art.16, §5º, e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

2.4.7. Instrução e Julgamento de Contas

Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada - que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou o Município responda, ou que, em nome destes, assuma obrigações de natureza pecuniária - deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado.

A constituição dos processos de Prestação e Tomada de Contas é disciplinada pelo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

Quanto às Tomadas de Contas Especiais, são instauradas quando da omissão de prestar contas, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário. A instauração, a organização e o encaminhamento das Tomadas de Contas Especiais estão regulados pela Decisão Normativa N.TC-07/2009, de 21/12/2009. Foi fixado, para o exercício de 2010, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor a partir do qual a Tomada de Contas Especial, prevista no art. 10, § 2º da Lei Complementar nº 202/2000, deverá ser imediatamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para julgamento.

Segundo a Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Santa Catarina, a decisão em processo de Prestação ou Tomada de Contas poderá ser preliminar, definitiva ou terminativa.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o Tribunal ordena o trancamento das contas consideradas iliquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

TABELA 11 – PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL PLENO

Natureza	Quantidade
Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	38
Prestação de Contas de Administrador	11
Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	6
Prestação de Contas de Recursos Repassados	2
Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	1
Solicitação de Prestação de Contas de Recursos Antecipados	5
Tomada de Contas Especial	63
Total	126

Fonte: Secretaria Geral - SEG